

## **Acordo sobre o Comércio Preferencial entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República do Zimbabwe**

- Ratificado pelo Conselho de Ministros
- Resolução nº 7 de 14.04. 2004
- BR I série N.º 15 de 14.04. 2004
- Entrou em vigor a 13 de Maio de 2005

É um Acordo preferencial que confere acesso ao mercado dos dois Estados, a produtos originários, produzidos ou manufacturados no território das partes, livres de direitos aduaneiros.

Para o efeito de isenção de direitos de importação os produtos deverão fazer-se acompanhar de um certificado de origem emitido por uma instância autorizada pelo país de origem, no caso vertente a Direcção Geral das Alfândegas de Moçambique.

Se o produto for exportado por uma outra pessoa que não seja o produtor, o Certificado de Origem deverá ser endossado pelo produtor original.

Não estão cobertos pelas provisões do Acordo os seguintes produtos:

- Açúcar refinado e não refinado (granulado);
- Refrigerantes produzidos sob licença da Coca-cola/Schwepps Franchise;
- Armas de fogo, munições e explosivos;
- Veículos motorizados;
- Cervejas;
- Tabaco manufacturado (Cigarros e Charutos)

Deverão ser consideradas como sendo inteiramente criadas ou produzidas no território da parte contratante as mercadorias com as seguintes categorias:

- a) Produtos minerais extraídos do seu solo;
- b) Produtos agrícolas produzidos ou apanhados no território;
- c) Animais vivos nascidos e criados no território;
- d) Produtos obtidos no território a partir de animais vivos;
- e) Produtos florestais produzidos no território;
- f) Peixe e outros produtos pesqueiros apanhados no território ou na zona económica;
- g) Sucata e resíduos resultantes dentro das Partes Contratantes;
- h) Produtos obtidos no território exclusivamente especificados nas alíneas (a) e (b).

São designados como Portos de entrada de mercadorias para a República de Moçambique e a República do Zimbabwe os seguintes:

- Posto fronteiriço de Machipanda/Forbes Border Post;
- Posto fronteiriço de Cuchamano/Nyamapanda Border Post
- Posto fronteiriço de Espungabera/Chipungara
- Posto fronteiriço de Chicualacuala/Sango